



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA-PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 008/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025.

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA, NO QUAL CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, E A AGRO SERTAO CONSULTORIA E PROJETOS EIREL, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Mendes de Sousa, S/N - Centro, Na Cidade De Capitão Gervásio Oliveira, Estado Do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) SOB O N° 04.231.834/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, O **SR. RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º 470.871.373-87, doravante denominada de **CONTRATANTE**, abaixo subscrito, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AGRO SERTAO CONSULTORIA E PROJETOS EIREL**, inscrita no CNPJ n° 40.003.438/0001-48, estabelecida na **PC NOE CARVALHO 125/CENTRO/SAO JOAO DO PIAUI/PI / 64760-000**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si celebrado o presente contrato, decorrente de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 008/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025**, adjudicado e homologado em 02/05/2025, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, conforme autorização do processo de Dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.0 presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS AS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI N° 12.527/2011, LEI COMPLEMENTAR 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) PARA CÂMARA Municipal DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA - PIAUÍ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025**, Processo Administrativo n° 008/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Capítulo VIII, art. 74, inciso III, alínea "c)", da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

4.1.0 CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV - custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III - prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
- IV - substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

8.1. Este contrato vigorará até 02 de Maio de 2026 a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato terão como dotação orçamentária:

PROGRAMA ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 500 (RECURSOS PRÓPRIOS).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE O **VALOR GLOBAL: R\$ 30.216,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)**. **VALOR MENSAL DE R\$ 2.518,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, o pagamento será parcelado mensalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.2. No valor previsto no item 10.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.4. O preço permanecerá fixo e irreeajustável durante a vigência do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotarará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no que der causa neste contrato a qualquer uma das infrações prevista no art. 155 da lei 14.133/23, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas no artigo. 138 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.2. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

17.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

São João do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Capitão Gervásio Oliveira (PI), 02 de Maio de 2025.

RAIMUNDO CLETO
COELHO
ALBUQUERQUE:47087137
387

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO CLETO COELHO
ALBUQUERQUE:47087137387
Dados: 2025.05.02 10:29:46
-03'00'

RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE

Presidente da Câmara Municipal

CPF: 470.871.373-87

CONTRATANTE

AGRO SERTAO
CONSULTORIA E PROJETOS
LTDA:40003438000148

Assinado de forma digital
por AGRO SERTAO
CONSULTORIA E PROJETOS
LTDA:40003438000148

AGRO SERTAO CONSULTORIA E PROJETOS EIREL

CNPJ n° 40.003.438/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHA :

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

CONTRATO N.º 008/2025
DISPENSA N.º 007/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA -PI.
CNPJ: 04.231.834/000169.

CONTRATADO: AGRO SERTAO CONSULTORIA E PROJETOS EIREL, inscrita no CNPJ nº 40.003.438/0001-48, estabelecida na PC NOE CARVALHO 125/CENTRO/SAO JOAO DO PIAUI/PI / 64760-00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS AS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 12.527/2011, LEI COMPLEMENTAR 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA - PIAUÍ.

VALOR MENSAL: R\$ 2.518,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS. VALOR GLOBL: R\$ 30.216,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

Fundamentação legal: 75, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/05/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 14.123/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2025.
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2025.

Capitão Gervásio Oliveira (PI), 02 de Maio de 2025.

RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 470.871.373-87

ID: A109958889B34



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça das Vitórias, 35. Centro
Oeiras-Piauí
CEP 64500-000
CNPJ: 06.553.937/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS- PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 (RE)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Vitórias, 35. Centro, CEP nº 64.500-000, na cidade de Oeiras - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.937/0001-70, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **12 de junho de 2025, às 13h00min**, realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, tendo por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES/FUNCIÓARIOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Local: <https://www.licitaoeiras.com.br/>. Edital e seus anexos serão divulgados nos seguintes sítios eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas; Tribunal de Contas do Estado do Piauí; <https://transparencia.oeiras.pi.gov.br/>; Contato: pm.oeiras.licitacao@gmail.com

Oeiras - PI, 28 maio de 2025.

Flávio Setton Sampaio de Carvalho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01



PROCESSO Nº 005/2025

A. Vencimento, de acordo com o art.1º da Lei Municipal nº 888, de 21/03/2025, que dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Landri Sales - PI e dá outras providências...	R\$	4.125,98
TOTAL EM ATIVIDADE	R\$	4.125,98
TOTAL A RECEBER	R\$	4.125,98
Landri Sales-PI, 27 de maio de 2025.		

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, N° 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
E-mail: pm.ls@hotmail.com / <https://landrisales.pi.gov.br/novo/>

ID: 02B7BF96165B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01



Portaria nº 107/2025.

Landri Sales-PI, 27 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LANDRI SALES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 704/2013, de 29/11/2013, e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 005/2025, de 24/04/2025, e conforme preceitua o art. 23 da lei nº. 704/2013 c/c 29 da mesma Lei, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Landri Sales e no art. 6º da EC nº 41 de 19/12/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, (com redação dada pela Emenda nº 20 de 15/12/1998).

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Landri Sales, LANDRI SALES-PREV,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. JUSSARA PEREIRA DA ROCHA, CPF nº 679.643.623-72, Professora, lotada na Prefeitura Municipal de Landri Sales - PI, na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 196, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Landri Sales - PI, 27 de maio de 2025.

DELISMON SOARES Assinado de forma digital
PUB. Nº 33872965 - PSE Nº 142745300
300
Data: 2025.05.27
14:38:06 -0300
Delismon Soares Pereira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, N° 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
E-mail: pm.ls@hotmail.com / <https://landrisales.pi.gov.br/novo/>

ID: BF0F459232A14



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

CONTRATO N.º 008/2025
DISPENSA N.º 007/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA -PI.
CNPJ: 04.231.834/000169.

CONTRATADO: AGRO SERTAO CONSULTORIA E PROJETOS EIREL, inscrita no CNPJ n.º 40.003.438/0001-48, estabelecida na PC NOE CARVALHO 125/CENTRO/SAO JOAO DO PIAUI/PI / 64760-00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS AS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI N.º 12.527/2011, LEI COMPLEMENTAR 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA - PIAUÍ.

VALOR MENSAL: R\$ 2.518,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS. VALOR GLOBL: R\$ 30.216,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

Fundamentação legal: 75, da Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/05/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 14.123/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2025.
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2025.

Capitão Gervásio Oliveira (PI), 02 de Maio de 2025.

RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 470.871.373-87